



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282  
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 023/2021 - Processo 002471/2021
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	05/08/2021
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ID CIDADES: 2021.070E0700001.02.0016

130	K
Nº	RÚBRICA

**ATA Nº. 001  
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

Às nove horas e trinta minutos (09:30H) do dia 05/08/2021, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a senhora Pregoeira Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 0567, de 14/08/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à ABERTURA e JULGAMENTO do **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº. **023/2021** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, licitação do tipo "*menor preço por lote*", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

É de se consignar que, esta licitação está sendo transmitida de forma online via facebook, em cumprimento a determinação da Lei Municipal nº. 883/2018.

Conforme folhas 87-89 houve ampla publicidade, sendo divulgada a data de abertura e demais detalhes sobre o certame, tendo sido feito na Imprensa Oficial, e no Site Oficial da PMS ([www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br)), sendo que, neste último, o edital e todos os seus anexos permanecem disponíveis a todos os interessados.

Esclarece esta pregoeira em conjunto com sua comissão de apoio que "**não houve**" pedido (s) de esclarecimento(s) ao Edital e seus termos.

Sendo assim, no horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira Oficial efetuou a análise do **credenciamento** das empresas interessadas, as quais procederam com o protocolo dos seus **ENVELOPES "A" e "B"** para o certame em disputa.

**CRENCIAMENTO**

Ato contínuo, o pregoeiro abriu a sessão pública, realizando leitura de todo conteúdo acima, bem como que, **credenciou a seguinte empresa:**

- 1- **RIPEL COMERCIAL – FELIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES – ME, inscrita no CNPJ 27.088.431/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ELSON DE SOUZA NUNES, com o CPF 017.002.137-84.**

Após este fato, foram passados aos cuidados do presente (comissão e licitante) os envelopes para a verificação de suas inviolabilidades e devidos lacres, não sendo identificado qualquer óbice que ensejasse a suspensão da sessão ou registro em ata.

Desta forma, foram rubricados pelos presentes e foi possibilitado aos licitantes o exame no credenciamento das empresas acima mencionadas, inexistindo impugnações ou reclames.

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

Sendo assim não havendo impedimentos, deu – se início a abertura do "**ENVELOPE A**" – Proposta de Preços - da empresa devidamente credenciada.

Prosseguindo, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520, do ano de 2002, **iniciou-se o cadastro dos preços no sistema de licitações da PMS**, visando proceder em sequência com a rodada de lances/negociação.

**Lote 1 Rodada 1:** FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME lance R\$ 1.990,00 ( mil novecentos e noventa reais) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282  
 SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 023/2021 - Processo 002471/2021
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	05/08/2021
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ID CIDADES: 2021.070E0700001.02.0016

131	R
Nº	RÚBRICA

**Lote 2 Rodada 1:** FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME lance R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais).

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Ato contínuo procedeu-se com a abertura do **ENVELOPE "B"** - Documentos de Habilitação da empresa vencedora na fase de preços, sendo que, o conteúdo do invólucro foi passado aos presentes para seu exame e cuidadosa análise.

Depois de apreciadas as documentações pela comissão e pelos licitantes, a Sra. Pregoeira, em consenso com os membros de sua equipe, se pronunciou informando a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme tabela abaixo:

Item / Lote	Empresa	Vr. Total Final após Rodada de Lances
Conforme Mapa de Vencedor de Preço Simples	Empresa: RIPEL COMERCIAL - FELIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME CNPJ: 27.088.431/0001-08 Email: contato@ripelcomercial.cm.br Contato: 27 99983 2864	R\$ 83.070,00 (oitenta e três mil e setenta reais).

- a) A verificação das autenticidades das certidões expedidas via internet (**ENVELOPE - "B"**), será procedida posteriormente pela COMISSÃO, reservando a esta equipe de pregão o pleno direito de reconsiderar sua decisão, caso seja identificada incompatibilidade no ato das suas verificações, ou, na presença de qualquer irregularidade que vier a ser constatada.

Diante de todo exposto, esta D. Pregoeira em conjunto com sua estimada Equipe de PREGÃO, decidem por **DECLARAR** a(s) empresa(s): **RIPEL COMERCIAL - FELIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME**, como **vencedora(s) do certame(s)** em comento, por ter cumprido com o edital em suas fases conforme consta nesta ATA, itens e valores acima indicados e mapa de vencedores anexo (vide).

Registra-se que o licitante **DECLINAM** da intenção de manifestarem recurso.

Nada mais havendo, eu, **KALINE RODRIGUES PEREIRA**, Pregoeira Oficial, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da equipe. E na inexistência de manifestação de recursos são os autos encaminhados a Procuradoria Geral para análise e parecer.

*Kaline Rodrigues Pereira*  
**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
 Pregoeira Oficial

*Daniela Fernandes*  
**DÂNIELA FERNANDES**  
 Membro da Equipe de Pregão

*Claudio Lino Mares*  
**CLAUDIO LINO MARES**  
 Sub-Pregoeiro

*Sandra Lusia P. Vello Casagrande*  
**SÂNDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE**  
 Membro da Equipe de Pregão

*Elson de Souza Nunes*  
**RIPEL COMERCIAL - FELIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME**  
 Sr. ELSON DE SOUZA NUNES,  
 CPF 017.002.137-84.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

132	2
Nº	RUBRICA

05/08/2021 09:46:26

Pregão Presencial Nº 000023/2021 - 05/08/2021 - Processo Nº 002471/2021

Vencedor	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME
CNPJ	27.088.431/0001-08
Endereço	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 1436 - CIVIT II - SERRA - ES - CEP: 29168060
Contato	2799832864 yarawc@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00010129	PNEU pneu aro 22,5, largura 275, perfil 80, (275/80 r 22,5). pneu com letra preta, índice de carga v149, índice de velocidade l (120km/h).	UN	40,00	1.990,000	79.600,00
00002	00002	00010129	PNEU pneu aro 14, largura 175, perfil 65, (175/65 r 14). pneu com letra preta, índice de carga 90, índice de velocidade t (190km/h).	UN	10,00	347,000	3.470,00

Total do Fornecedor: 83.070,00  
Total Geral: 83.070,00

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

133	k
Nº	RÚBRICA

- PROTOCOLO: 200991388
- DATA DO PROTOCOLO: 10/11/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 32101996311
- ARQUIVAMENTO: 20200991388
- EMPRESA: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES

 Requerimento do Empresário ([https://www.simplifica.es.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMDExMDkxMDUwMzBfQ29udHJhdG9fRVNOMjA4ODc3NDI5MC5wZGY=/download/2/pessoa/77641/co\\_protocolo/ESN2C](https://www.simplifica.es.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMDExMDkxMDUwMzBfQ29udHJhdG9fRVNOMjA4ODc3NDI5MC5wZGY=/download/2/pessoa/77641/co_protocolo/ESN2C))

134	W
Nº	RÚBRICA

## Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 05/08/2021 às 10:04 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES

**CNPJ:** 27.088.431/0001-08

**Data de Expedição:** 15/07/2021 13:04:03

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2019420614 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

135	2
Nº	RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.088.431/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIPEL COMERCIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ELDES SCHERRER SOUZA	NÚMERO 1436	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 29.168-060	BAIRRO/DISTRITO CIVIT II	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@WALTERCON.COM.BR	TELEFONE (27) 3041-1766/ (27) 9814-4824
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2021 às 10:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.088.431/0001-08  
Certidão nº: 20230570/2021  
Expedição: 29/06/2021, às 20:26:43  
Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.088.431/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



137	K
Nº	RUBRICA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 27.088.431/0001-08

**Razão social:** FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042503162453188950
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040603174053249407
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802462381068806
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702554128581242
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701301323601783
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011904510467146273
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123103184421406819
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121202020507328085
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207155389912316
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110303401544390710
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503435099914200
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604065179317280
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704240594750692
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904382823938910
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073005111610956185
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071104094287708536
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062202480433115696
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030503493139006378
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021503341232910471
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012704050542523976
07/01/2020	07/01/2020 a 05/02/2020	2020010710480273814475
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121604414647204112
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112605164883962703
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110705425987159628
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101904073326779754
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092803091274308683
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090902291185525528
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082103283586891842



138	L
Nº	RUBRICA

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.088.431/0001-08

Data da Emissão : 24/03/2021

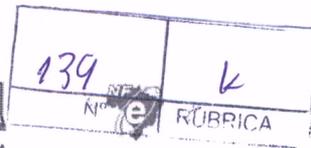
Hora da Emissão : 12:45:21

Código de Controle da Certidão : 324E.DC38.45ED.2F1A

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 24/03/2021, com validade até 20/09/2021.

[Página Anterior](#)



CERTIDÃO

Certidão Negativa de Débito.

Certidão Negativa Inadimplência  
Convênio - SIGEFES

Validação de Certidões

Validação

Validação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Convênio e Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

CPF / CNPJ: 27.088.431/0001-08

Número da Certidão: 20210000428665

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Enviar

Certidão Negativa de Débitos válida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20210000428665  
CNPJ: 27.088.431/0001-08  
Data de Emissão: 29/06/2021  
Válida Até: **27/09/2021**  
Autenticação Eletrônica: 0015.6133.6C51.2166  
Data da Validação: 05/08/2021



140	12
Nº	RUBRICA

Certidão

Quint

Certidão Número - 11171133/2021	
<b>Crc</b>	8328317
<b>Contribuinte</b>	FILIFE AUGUSTO DRUMOND SOARES
<b>CNPJ / CPF</b>	27.088.431/0001-08
<b>IE / RG</b>	
<b>Endereco</b>	29168-060 - AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 1436 SALA 02
<b>Bairro</b>	CIVIT II Cidade: SERRA Estado: ES
<b>Gerado em 29 Junho 2021</b>	
<b>Válido até 29 Agosto 2021</b>	
 <b>Imprimir Certidão</b>	



141	lc
Nº	RUBRICA

Sooretama-ES, 05 Agosto de 2021.

**A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Dr. Procurador

**Pregão Presencial Nº. 023/2021**

Trata-se de análise do EDITAL de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, licitação do tipo “*menor preço por lote*”, com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Tal ação embasa-se nos moldes do informativo de jurisprudências de 2018 do TCEES, as fls. 66, por meio do PARECER em consulta TC nº. 016/2018, que disciplina sobre a obrigatoriedade da análise da Procuradoria dos atos pós licitação anteriores a homologação e adjudicação, conforme abaixo. *IN VERBIS*:

**Parecer em Consulta TC nº 016/2018 - Sobre a possibilidade de dispensa da manifestação do parecerista jurídico em licitações que adotem minuta padronizada de edital e a obrigatoriedade de emissão de parecer jurídico após o julgamento da licitação e antes da homologação do procedimento.**

[...]

**II No que diz respeito à obrigatoriedade na emissão de pareceres técnicos sobre o processo licitatório, após o julgamento da licitação e antes da homologação do procedimento**, por se tratar de controle de legalidade pela autoridade responsável, deve ocorrer durante o procedimento, **não sendo cabível a sua dispensa**, nos termos previstos no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. (Grifei)

**Parecer em Consulta TC-016/2018-Plenário, TC 00016/2018, relator conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, publicado em 19/11/2018.**

**SOLICITAÇÃO:**

Pelo exposto, submetemos os autos ao vosso exame técnico nos termos citados do E. TCEES.

Após parecer, por gentileza, submeter os autos aos cuidados do Exmo Prefeito para demais procedimentos, conforme vierem a ser necessários.

Sem mais para o momento;  
Atenciosamente.

  
Kaline Rodrigues Pereira  
Pregoeira Oficial - PMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

142	JF
Nº	RÚBRICA

**Processo Administrativo:** 002471/2021  
SRP Pregão Presencial 023/2021  
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

## **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCEDIMENTO PASSIVO DE HOMOLOGAÇÃO.

### **1)\_RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema Registro de Preço, visando à contratação de empresa para fornecimento de pneus novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Nesta fase processual, após tramites dos atos administrativos, na sequencia cronológica e procedimental, vieram os autos da CPL para análise jurídica quanto ao certame realizado, nos termos do inciso VI do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

É o relatório.

### **2) APRECIÇÃO JURÍDICA**



213	DF
Nº	RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Passa-se doravante a opinar quanto à recomendação à autoridade máximo no tocante a homologação do certame.

## **2.1) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, visando o registro de preços para a eventual aquisição dos serviços descritos no Termo de Referência e no Edital do certame, em conformidade com as disposições contidas na Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993), Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 0800/2017.

Sobre a questão, vejamos o que diz o Art. 4º da Lei 10.520/2002, in verbis:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da



214	04
Nº	RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

- conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

1245	DF
Nº	RÚBRICA

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Assim, quanto às normas ao procedimento ora analisado vêem que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício insanável.

## **2.2) DA REGULARIDADE DO EDITAL**

Da mesma forma como exarado no parecer de fls. 60-62, esta procuradoria não encontrou no Edital e seus anexos situações jurídicas que pudessem frustrar a concorrência ou impedir a participação de interessados na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais.

O referido encontra-se acompanhado de objeto, da dotação orçamentária, das disposições preliminares, da impugnação do ato convocatório, da abertura da licitação, da participação na licitação, do credenciamento, dentre outros atos imprescindíveis para sessão de disputa do certame.

## **2.3) DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

O artigo 4, inciso V da Lei 10.520/2002 estabelece um prazo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Assim, observa-se que o Edital originário do certame foi publicado nos meios oficiais, inclusive na imprensa oficial, no dia 26/07/2021, noticiando a abertura da sessão no dia 05/08/2021 (fls. 87-89). Portando, está em conformidade com a exigência legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

146	DF
Nº	RÚBRICA

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 4, inciso I, da Lei 10.520/2002, atendendo-se assim a publicidade legalmente exigida.

## **2.4) DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação das pessoas jurídicas licitantes vencedoras, verifico que foram atendidos aos ditames albergados pelas normas legais aplicáveis ao caso, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31 as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretado em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, segundo se depreende da Ata de fls. 130-131, foi realizada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta financeira no dia 05/08/2021, às 09h30min, contendo o nome dos interessados no credenciamento.

Com efeito, observa-se que a fase de habilitação visa somente aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

147	df
Nº	RÚBRICA

econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Dessa forma, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificam se os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas que restaram habilitadas atingem os fins colimados pelo edital, procedendo, assim, a habilitação da empresa concorrente.

Finalmente, após regular publicação, ocorreu a sessão no dia 05/08/2021, às 09h30min (fls. 130-131) onde foi credenciada a empresa RIPEL COMERCIAL – FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES -ME. Foi procedida a rodada de lances a fim de garantir a vantajosidade da contratação, no patamar dos orçamentos levantados nos autos. Sendo declarada como vencedora do certame a RIPEL COMERCIAL – FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES –ME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

148	DF
Nº	RÚBRICA

A empresa vencedora, consoante documentos juntados aos autos, atenderam às exigências do Edital.

### 3) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta procuradoria manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob exame, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame, se assim convier o interesse público, devendo a Ata de Registro de Preço obedecer ao que assevera o Decreto nº 7.892/2013. Quando da contratação, o contrato deve obedecer ao disposto no Art. 55 da Lei 8.666/1993.

Conforme orientação da CPL, os autos deverão ser remetidos ao Excelentíssimo Sr. prefeito para os procedimentos que julgar cabíveis e pertinentes.

É o parecer.

Sooretama, 06 de agosto de 2021.

**OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA**  
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

149 b

**DESPACHO**

**HOMOLOGAÇÃO  
E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021**

**PROCESSOS nº 2471/2021**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com entrega **PARCELADAS** regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo. O Certame teve como vencedora as empresas descritas abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ Nº</b>	<b>Vr. Total Final após Rodada de Lances.</b>
001 e 002.	<b>FILIPÉ AUGUSTO DRUMOND SOARES ME</b>	27.088.431/0001-08	<b>R\$ 83.070,00</b> (Oitenta e três mil e setenta reais.)

Tudo conforme consta nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sooretama-ES, 06 de agosto de 2021.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Adjudicação e/ou Homologação****PROCESSO Nº 3917/2021****ASSUNTO:** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**ENDEREÇAMENTO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,**RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 3917/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2021 de 30/07/2021, tipo Menor Preço, cujo o objeto é Aquisição de leites e dietas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de DENTAL Z ROCHA LTDA EPP, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

São Gabriel da Palha-ES, 09 de Agosto de 2021.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 695970

**São Roque do Canaã****Aviso de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, UASG 980764, TORNA PÚBLICO, que fará abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de **materiais de expediente**, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a ser desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93). **Abertura:** 26/08/2021, às 08h00min e **Início da Sessão de Disputa:** 26/08/2021 às 08h30min.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br) bem como no Portal de Compras do Governo Federal: [\[vernamentais.gov.br\]\(http://www.vernamentais.gov.br\).](http://www.comprasgo-</a></div>
<div data-bbox=)

b) Para consulta gratuita na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 10 de agosto de 2021.

**JARDEL MAFIOLETTI TONINI**Pregoeiro Oficial  
Decreto Nº 5.408/2021**Protocolo 696212**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, TORNA PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **aquisição de perfis pré-moldados** em concreto armado para a construção de uma ponte localizada na estrada de acesso à comunidade de Alto Santa Júlia, próxima a US da localidade, no distrito de Santa Júlia, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Roque do Canaã/ES, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital e respectivos Anexos.

**Prazo final para entrega dos Envelopes:** 25/08/2021 às 12h00min.**Credenciamento:** 25/08/2021 às 12h30min.**Abertura da Sessão Pública:** 25/08/2021 às 13h00min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 10 de agosto de 2021.

**JARDEL MAFIOLETTI TONINI**Pregoeiro Oficial  
Decreto Nº 5.408/2021**Protocolo 696389****Sooretama****Resultado de Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 23/2021**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** o referido PREGÃO PRESENCIAL, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, sendo o objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

O certame teve como vencedora a empresa;

FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 27.088.431/0001-08, nos lotes 01 e 02, com o valor global de R\$83.070,00 (oitenta e três mil e setenta reais);

ID CIDADES  
2021.070E0700001.02.0016

**Alessandro Broedel Torezani**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 695987

### Dispensa de Licitação

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SOORETAMA através do Gabinete Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, através de seus representantes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o referido procedimento, incluindo o ato de **RATIFICAÇÃO** a todos os seus termos, sendo o objeto a AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA À CIDADE DE BRASÍLIA PARA O PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADA:** NATUR NATUREZA TURISMO LTDA  
**CNPJ:** 10.977.918/0001-49

**VALOR:** R\$ 1.971,88 (mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**RECURSO:** Ficha 05

ID CIDADES: 2021.070E0700001.09.0034

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 696243

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SOORETAMA através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público interno, através de seus representantes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o referido procedimento, incluindo o ato de **RATIFICAÇÃO** a todos os seus termos, sendo o objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA REFERENTE A REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

**CONTRATADA:** GRÁFICA RIO LTDA ME

**CNPJ:** 04.277.721/0001-02

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**RECURSO:** Ficha 328

ID CIDADES: 2021.070E0700001.09.0033

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 696475

### Câmaras

### Ecoporanga

### Dispensa de Licitação

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2021

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, Sr. **DENIVALDO ALVES CALDEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Após análise das Peças e do Parecer Jurídico que compõem os autos protocolados sob o nº 5355/2021, e em consonância com o inciso IV do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/99, que dispõe sobre a declaração de dispensa por motivação;

Declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa abaixo listada, para a "Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais em favor de 05 (cinco) estagiários da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES". Constante no processo Administrativo nº5356/2021, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES:

- BANESTES SEGUROS SA, inscrita no CNPJ nº 27.053.230/0001-75, no valor de R\$ 112,85 (Cento e Doze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES. Justifica-se tal procedimento, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações, visto que a empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, com menor preço global, conforme consta nos autos. Ecoporanga/ES, 10 de agosto de 2021.

**DENIVALDO ALVES CALDEIRA**  
Vereador/Presidente  
Protocolo 696711

### Serra

### Dispensa de Licitação

#### **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA** **RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **REFERENTE AO PROC. ADM. Nº 1019/2021.**

Objeto: A aquisição de 01 (um) aparelho televisor de 43" (quarenta e três polegadas), para atender às necessidades da Câmara Municipal da Serra. A Câmara, torna público o resultado da dispensa de licitação, sagrando-se como vencedora a empresa MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ 07.487.504/0001-27. Valor Total: R\$ 1.781,00 (um mil, setecentos e oitenta e um reais). Da Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Serra, 10 de agosto de 2021.

Rodrigo Márcio Caldeira  
Presidente da CMS

Protocolo 696532

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)